



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.307ª sessão da 3ª Câmara realizada em 22 de maio de 2024 - Início: 08h30min.

Presidência da Conselheira: Cindy Andrade Moraes
Comparecimento: Aleandro Pinto da Silva Júnior, Cindy Andrade Moraes, Dimitri Ricas Pettersen e Gislana da Silva Carlos
Procuradora do Estado: Maria Teresa Lima Lana Esteves

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003011031-50 - Autuado: LOPES MAGALHAES ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156796-67 (LOPES MAGALHAES ELETRONICOS E VARIEDADES LTDA - Procurador: ANDERSON NASCIMENTO FERNANDES) - Relator: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.

ACÓRDÃO: 24.971/24/3ª.

- PTA nº. 01.002826464-59 - Autuado: KOISA NOSSA VARIEDADES LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156828-71 (KOISA NOSSA VARIEDADES LTDA - Procurador: ANDERSON NASCIMENTO FERNANDES) - Relator: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.

ACÓRDÃO: 24.972/24/3ª.

- PTA nº. 01.003203072-70 - Autuado: PE DE XINELO CALCADOS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010156749-59 (PE DE XINELO CALCADOS LTDA - Procurador: CELIO JURACI KOAKOWSKI FILHO/Outro(s)) e 40.010156750-33 (DANIELA LOPES DA FONSECA - Procurador: CELIO JURACI KOAKOWSKI FILHO/Outro(s)) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em rejeitar a proposta de diligência feita pela conselheira Gislana da Silva Carlos para que seja intimado, do Interlocutório, o sócio Sr. Marcelo Germano. Vencida a Conselheira Gislana da Silva Carlos (Relatora), que considerava necessária a diligência. Ainda, em preliminar, à unanimidade, em indeferir o pedido de perícia. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento. Em seguida, ainda à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação relativa ao Termo de Exclusão do Simples Nacional. Pelas Impugnantes, sustentou oralmente o Dr. Célio Juraci Koakowski Filho e, pela Fazenda Pública Estadual, a Dra. Maria Teresa Lima Lana Esteves.

ACÓRDÃO: 24.970/24/3ª.

- PTA nº. 01.003475875-41 - Autuado: CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157456-60 (CENTERDIESEL AUTO PECAS LTDA - Procurador: MARCOS NICOLI SIMMER) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisor: Aleandro Pinto da Silva Júnior - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.973/24/3ª.

- PTA nº. 01.003484713-68 - Autuado: SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA - Impugnação nº(s): 40.010157446-71 (SOLOS SOLUCOES AGRICOLAS LTDA) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar a prefacial arguida. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.974/24/3ª.

Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou os trabalhos.

Cindy Andrade Morais - Presidente

CCMG